

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná e posteriormente expandiu os serviços para a Regional de Ivaiporã;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 2.956, de 14 de novembro de 2017, habilitou as Unidades Móveis das cidades de Ivaiporã, Manoel Ribas e São João do Ivaí, gerenciados pelo CIUENP;

Considerando que o artigo 2º da Portaria nº 2.956/17, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de **IVAIPORÃ, MANOEL RIBAS E SÃO JOÃO DO IVAÍ**, todos no Estado do Paraná;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios acima elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Portaria nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 do Ministério da Saúde do Governo Federal, e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **IVAIPORÃ, MANOEL RIBAS E SÃO JOÃO DO IVAÍ**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 do Ministério da Saúde do Governo Federal e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 05, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme anexo II, através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos na referida portaria, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos e valores descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 04/2019 já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2019, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do repasse do Recurso Federal poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, caso seja publicada a portaria de qualificação dos serviços, neste caso, será feito um aditivo, atualizando os valores de repasse de cada Município.

CLÁUSULA QUARTA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de Base Descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada anteriormente, porém foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2019.

**Almir de Almeida
Presidente do CIUENP**

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
IVAIPORÃ	MIGUEL ROBERTO AMARAL	
MANOEL RIBAS	ELIZABETH STIPP CAMILO	
SÃO JOÃO DO IVAI	FÁBIO HIDEK MIURA	

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2019, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2019, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	80,00%
3.1.71.70.13	8,00%
3.1.71.70.16	10,00%
3.3.71.70.46	2,00%
Conta Corrente	Agência
60.682-9	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	TOTAL MENSAL	TOTAL (12 MESES)
Ivaiporã	1	1	R\$ 51.625,00	R\$ 619.500,00
Manoel Ribas	0	1	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
São João do Ivaí	0	1	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	1	3	R\$ 77.875,00	R\$ 934.500,00

ANEXO II

PORTARIA Nº 2.956, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Considerando o Título II, do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, do Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 435-SEI de 2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e autoriza a transferência de incentivo financeiro de custeio mensal aos Fundos Municipais de Saúde, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no Anexo a esta Portaria para os Fundo Municipais de Saúde de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0041 (PR) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)

Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
Ivaiporã	411150	9086021	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	16685	R\$ 157.500,00
Ivaiporã	411150	9086080	USA	25000.445112/2017-73	Municipal	82.49	16685	R\$ 462.000,00
Manoel Ribas	411450	9086102	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	16693	R\$ 157.500,00
São João do Ivaí	412500	9086110	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	12375	R\$ 157.500,00
TOTAL/ANO								R\$ 934.500,00